

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
ESTADO DO CEARÁ**

**LEI Nº 0716**

Dispõe sobre feriados municipais.

A Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam considerados feriados Municipais de acordo com a tradição local os seguintes dias:

13 de Junho - Dia do Padroeiro  
17 de Agosto - Dia do Município  
08 de Dezembro - Festa da Imaculada Conceição.  
Sexta - Feira da Paixão - (móvel).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 22 de maio de 1976.

**Fabriano Livônio Sampaio  
-PREFEITO MUNICIPAL-**